

PROCESSO Nº 04600.000194/2019-53

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TERRA VIVA SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna - Substituto, o Senhor **Cilair Rodrigues de Abreu**, CPF nº 908.073.407-15, carteira de identidade nº 05857457-5 IFP/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria Enap nº 410, de 5 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 2019, com competência delegada pela Portaria nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA VIVA SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.843.567/0001-55, sediada à SHIS Quadra Interna 23, Loja 05, Polo Verde - Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 32.671-104, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Majoritária, a senhora **Valéria Patto Tourino**, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.277.382 SSP/MG e CPF nº 693.565.996-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, têm entre si, justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 15/2016, sub-rogado da Escola de Administração Fazendária - Esaf** (SEI nº 0253275), em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão e alteração de serviços do Contrato nº 15/2016 em atendimento ao disposto no artigo 9º da Portaria nº 424, de 21 de agosto de 2019, do Ministério da Economia (SEI 0324081).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Ficam suprimidos 3(três) postos de auxiliar de jardinagem e alterados os seguintes serviços:

- 2.1.1. supressão dos serviços de calagem;
- 2.1.2. supressão dos serviços de cobertura de terra fértil;
- 2.1.3. supressão dos serviços de replantio e adubação do gramado;

- 2.1.4. supressão dos serviços de plantio de 100 (cem) plantas e árvores diversas;
- 2.1.5. supressão dos serviços de plantio de 100 (cem) mudas de árvores nativas do cerrado;
- 2.1.6. execução dos serviços de fornecimento de plantas para forração de canteiros somente no mês de março de cada ano;
- 2.1.7. execução dos serviços de fornecimento de plantas floríferas para plantio de canteiros somente nos meses de março e julho de cada ano;
- 2.1.8. execução dos serviços de adubação orgânica dos canteiros somente no mês de maio de cada ano;
- 2.1.9. execução dos serviços de varrer e catar lixo somente duas vezes por semana (segunda e quarta-feira);
- 2.1.10. execução dos serviços de recortar a borda dos gramados a cada 60 dias nos períodos de março a abril e outubro a fevereiro;
- 2.1.11. execução dos serviços de pintura de meio fio somente no mês de maio de cada ano;
- 2.1.12. execução dos serviços de adubação orgânica do campo de futebol somente no mês de janeiro de cada ano;
- 2.1.13. execução dos serviços de cobertura de terra fértil do campo de futebol somente no mês de janeiro de cada ano;
- 2.1.14. supressão dos serviços de replantio de grama no campo de futebol;
- 2.1.15. execução dos serviços de corte de grama do campo de futebol uma vez a cada 30 (trinta) dias, e
- 2.1.16. supressão dos serviços de manutenção de composteira e viveiro de plantas e árvores do cerrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do contrato fica reduzido em 23,89 % e passa a ser de **R\$ 473.610,48 (quatrocentos e setenta e três mil seiscientos e dez reais e quarenta e oito centavos)** anuais de acordo com o demonstrativo abaixo:

Valor do contrato antes da supressão			
Mão de obra	Postos	Valor do posto	Valor mensal dos postos
Jardineiro	2	R\$ 5.284,02	R\$ 10.568,04
Auxiliar de jardinagem	10	R\$ 4.128,50	R\$ 41.285,00
Total mensal			R\$ 51.853,04
Total anual			R\$ 622.236,48

Valor do contrato com a supressão e alteração de serviços			
Mão de obra	Postos	Valor do posto	Valor mensal dos postos
		R\$	

Jardineiro	2	R\$ 5.284,02	R\$ 10.568,04
Auxiliar de jardinagem	7	R\$ 4.128,50	R\$ 28.899,50
Total mensal			R\$ 39.467,54
Total anual			R\$ 473.610,48

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 15/2016.

5. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da CONTRATANTE.

5.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Cilair Rodrigues de Abreu Diretor de Gestão Interna - Substituto	CONTRATADA <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Valéria Patto Tourino Terra Viva Serviços de Jardinagem Ltda.
TESTEMUNHAS: <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	<i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA PATTO TOURINO, Usuário Externo**, em 15/10/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 16/10/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Costa Ferreira, Testemunha**, em 17/10/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galrão, Testemunha**, em 17/10/2019, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0331347** e o código CRC **9F3D85A5**.
